



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOTEL/DORMITÓRIO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA.
----------------	--

Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



MEMORANDO

Nova Colinas - MA, 17 de março de 2026.

Excelentíssima Senhora Prefeita

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que AUTORIZE a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para efetuar os procedimentos necessários para **contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem (hotel/dormitório), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**, de acordo com o Termo de Referência, pesquisa de preços e documentos de habilitação da empresa, em anexo.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


SAMARA FERREIRA COELHO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº002



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem (hotel/dormitório), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

I – DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Quarto de casal com ar condicionado	DIÁRIA	280		
2	Quarto de solteiro com ar condicionado	DIÁRIA	260		
VALOR TOTAL					

II – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir suporte logístico adequado às atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, especialmente no que se refere à acomodação de servidores, colaboradores eventuais, prestadores de serviços, autoridades e demais participantes de ações administrativas, programas, eventos e capacitações promovidas pelo município. Considerando que o ente público não dispõe de estrutura própria suficiente para hospedagem, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para fornecimento desses serviços de forma contínua e sob demanda.

A contratação pretendida encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Ademais, está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a necessidade de planejamento das contratações públicas e a adequada formalização de demandas que assegurem o pleno funcionamento das atividades administrativas, evitando prejuízos ao interesse público.

Destaca-se, ainda, que a contratação sob demanda proporciona maior controle dos gastos públicos, permitindo que a Administração utilize os serviços apenas quando necessário, evitando despesas desnecessárias com manutenção de estrutura própria. Dessa forma, a medida mostra-se mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico, garantindo flexibilidade, otimização de recursos e atendimento eficiente às demandas institucionais do município.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



1. DO ENQUADRAMENTO

1.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação em razão de valor.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. DA CONTRATADA

- 3.1.** Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 3.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 3.3.** Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 3.4.** O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3.6.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 3.7.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 3.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 3.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;
- 3.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 3.11.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 3.12.** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
- 3.13.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 3.14.** Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 3.15.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 3.16.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.17.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 3.18.** O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 3.18.1.** É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 3.18.2.** É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 3.19.** A contratada deverá fornecer as seguintes informações: nome, função (conforme CTPS do empregado), tipo de exame e quais exames deverão compor o processo ASO, conforme PCMSO.
- 3.20.** Deverá entregar exames originais.

4. DA CONTRANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 4.1.1.** São obrigações do Contratante:
- 4.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 4.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.1.10.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.1.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5. DO VALOR

5.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



6.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

6.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,033 (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato.

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento;
- IV.** o atraso injustificado na entrega do bem;
- V.** a desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- VII.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- VIII.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



prejudique a execução do Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

X. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XI. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XII. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII desta cláusula;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3. judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

Nova Colinas - MA, 17 de março de 2026.


SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº002



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem (hotel/dormitório), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

Nova Colinas – MA, 26 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

EMANUELLA MIRANDA MARTINS

Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



PLANILHA EM ANEXO PARA LEVANTAMENTO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Quarto de casal com ar condicionado	UNID	280		
2	Quarto de solteiro com ar condicionado	UNID	260		
VALOR TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Foram pesquisados os preços nas seguintes empresas: **59.650.444 RICARDO RIBEIRO CAMPOS LEAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.650.444/0001-15**, localizada na Rua Macapá, s/n, Centro, Nova Colinas - MA Cep: 65.808-000; **ISBETE DA SILVA RIBEIRO**, inscrita no CPF nº *****.560.923-****, localizada na Rua Santos Dumont, S/N, Centro, Nova Colinas - MA Cep: 65.808-000 e o **BANCO DE PREÇOS**.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 05 de março de 2026.

ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

MAPA DE APURAÇÃO

59.650.444 RICARDO
RIBEIRO CAMPOS LEAL

ISBETE DA SILVA
RIBEIRO

BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.
1	Quarto de casal com ar condicionado	DIÁRIA	280	Valor Unit.: R\$ 80,00 Valor Total: R\$ 22.400,00	Valor Unit.: R\$ 85,00 Valor Total: R\$ 23.800,00	Valor Unit.: R\$ 144,67 Valor Total: R\$ 40.507,60
2	Quarto de solteiro com ar condicionado	DIÁRIA	260	Valor Unit.: R\$ 60,00 Valor Total: R\$ 15.600,00	Valor Unit.: R\$ 65,00 Valor Total: R\$ 16.900,00	Valor Unit.: R\$ 118,00 Valor Total: R\$ 30.680,00
VALOR TOTAL				Valor Total: R\$ 38.000,00	Valor Total: R\$ 40.700,00	Valor Total: R\$ 71.187,60

ELIEZER LIMA BATISTA

Responsável pela Pesquisa de Preços



59.650.444 RICARDO RIBEIRO CAMPOS LEAL CNPJ nº 59.650.444/0001-15 localizada na RUA
MACAPA s/n Centro Nova Colinas - MA Cep: 65.808-000



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Em atenção à Solicitação de Cotação de Preços encaminhada por esta Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de hotel/dormitório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Quarto de casal com ar condicionado	UNID	280	R\$ 80,00	R\$ 22.400,00
2	Quarto de solteiro com ar condicionado	UNID	260	R\$ 60,00	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Nova Colinas - MA, 02 de março de 2026.

RICARDO RIBEIRO C. LEAL

RICARDO RIBEIRO CAMPOS
Proprietário
CPF: ***.402.213-**

ISBETE DA SILVA RIBEIRO CPF nº 710.560.923-00 localizada na Rua Santos Dumont s/nº Centro
Nova Colinas - MA Cep: 65.808-000



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Em atenção à Solicitação de Cotação de Preços encaminhada por esta Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento sob demandas de hotel/dormitório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Quarto de casal com ar condicionado	UNID	280	R\$ 85,00	R\$ 23.800,00
2	Quarto de solteiro com ar condicionado	UNID	260	R\$ 65,00	R\$ 16.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

Nova Colinas - MA, 04 de março de 2026.

ISBETE DA SILVA RIBEIRO

ISBETE DA SILVA RIBEIRO

Proprietário

CPF: ***.560.923-**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CNPJ: 01.608.768/0001-05

Responsável: ELIEZER LIMA BATISTA

Telefone: (99) 98451-8244

Departamento: SETOR DE COTAÇÕES



Relatório de Cotação: DORMITÓRIO

Pesquisa realizada entre 05/03/2026 15:08:31 e 05/03/2026 11:14:02

Relatório gerado no dia 05/03/2026 11:15:02 (IP: 2804:fe0:1486:5f00:65bd:dbf4:c918:dc60)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

Item 1

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 4	280	R\$ 144,67 (un)	-	R\$ 144,67	56,9%	R\$ 40.507,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.067.131/0001-59 - MUNICIPIO DE BALIZA / 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA	01067131000159-1-000556/2025	06/10/2025	R\$ 120,00

Valor Unitário R\$ 120,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.679.723/0001-08 - MUNICIPIO DE IPU	2025090901-PE-MUNICIPIO DE IPU-CE	25/09/2025	R\$ 169,33

Valor Unitário R\$ 169,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 144,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,67

Item 2

Item 2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 3	260	R\$ 118,00 (un)	-	R\$ 118,00	43,1%	R\$ 30.680,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.751.276/0001-53 - MUNICIPIO DE ITARANTIM / 13751276000153 - MUNICÍPIO DE ITARANTIM	13751276000153-1-000094/2026	06/05/2026	R\$ 146,00



2 08.096.372/0001-75 - MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE / 08096372000175 -
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE

08096372000175- 06/05/2026
1-000059/2026

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 118,00

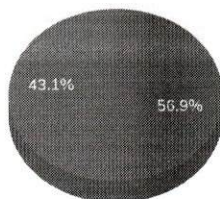
Média dos Preços Obtidos: R\$ 118,00



Valor Global: R\$ 71.187,60

Valor do item em relação ao total

- 1) Item 1
- 2) Item 2



2.0

Quantidade de preços por item

1.5

1.0

0.5

0.0

Item 1

Item 2

Detalhamento dos Itens

Item 1: Item 1

Preço Estimado: R\$ 144,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 144,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,67

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade

Descrição

Observação

280 Dias

Quarto de casal com ar condicionado

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 120,00

CNPJ: 01.067.131/0001-59

Órgão: MUNICIPIO DE BALIZA / 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

Objeto: ABERTURA DE PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS.

Descrição: QUARTO CASAL - QUARTO CASAL

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/01067131000159/2025/556>

Data: 06/10/2025 14:45

Modalidade: Dispensa

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: NÃO

Identificação: 01067131000159-1-
000556/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 06/10/2025 00:00

Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

46.388.080/0001-03

WALTER BRITO SILVA 01887873139

R\$ 120,00

VENCEDOR

Endereço:



Relatório gerado no dia 05/03/2026 11:15:02 (IP: 2804:fe0:1486:5f00:65bd:dbf4:c918:dc60)

Código Validação: F6H%2bwKi2%2bRgclBvPbBa6v8xtj07me%2bQTzn2tx%2bCZWb4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=F6H%252bwKi2%252bRgclBvPbBa6v8xtj07me%252bQTzn2tx%252bCZWb4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.679.723/0001-08

Órgão: MUNICIPIO DE IPU

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU/CE.

Descrição: Apartamento duplo (02 pessoas) com ar condicionado, internet wifi, TV a Cabo e Café da Manhã. - Apartamento duplo (02 pessoas) com ar condicionado, internet wifi, TV a Cabo e Café da Manhã.

Fonte: licitamaisbrasil.com.br/editais

Data: 25/09/2025 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 2025090901-PE-MUNICIPIO DE IPU-CE

Lote/Item: 5/1

Ata: [Link Ata](#)

Quantidade: 720

Unidade: Diária

UF: CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.668.565/0001-87 *VENCEDOR*	POUSADA POUSART'S LTDA	R\$ 150,00
Endereço:		
13.941.434/0001-38	RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 169,33
Endereço:		
39.690.295/0001-00	ATLAS COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 169,33
Endereço:		

Item 2: Item 2

Preço Estimado: R\$ 118,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 118,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 118,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
260 Dias	Quarto de solteiro com ar condicionado	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 146,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 13.751.276/0001-53

Órgão: MUNICIPIO DE ITARANTIM / 13751276000153 - MUNICIPIO DE ITARANTIM

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, para fornecimento em hospedagem, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itarantim-Bahia

Descrição: QUARTO SIMPLES C/ AR CONDICIONA, TV, BANHEIRO E CAFÉ DA MANHÃ. - QUARTO SIMPLES C/ AR CONDICIONA, TV, BANHEIRO E CAFÉ DA MANHÃ.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13751276000153/2026/94>

Data: 06/05/2026 17:00

Modalidade: Credenciamento

Critério de: Não se aplica

Julgamento:

SRP: NÃO

Identificação: 13751276000153-1-000094/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 10/06/2026 00:00

Quantidade: 1.500

Unidade: DIÁRIA

UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.007.883/0001-92	ITATIANA FLORES ALMEIDA RODRIGUES LTDA	R\$ 146,00
VENCEDOR		
Endereço:		
,		
36.009.825/0001-14	ALESSIANE PALES SANTOS - ME	R\$ 146,00
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 90,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.096.372/0001-75

Órgão: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE / 08096372000175 - MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

Descrição: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - QUARTO INDIVIDUAL COM CONDICIONADOR DE AR. - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - QUARTO INDIVIDUAL COM CONDICIONADOR DE AR.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/08096372000175/2026/59>

Data: 06/05/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

Critério de: Menor preço

Julgamento:

SRP: NÃO

Identificação: 08096372000175-1-000059/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 06/05/2026 00:00

Quantidade: 40

Unidade: DIA

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.759.466/0002-70	POSTO SAO JOSE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 90,00
VENCEDOR		
Endereço:		
RUA CORONEL CLEMENTINO MONTEIRO DE FARIA, 312		
Telefone:		
(83) 3445-1409/ (83) 9993-0505		
Email:		
postosaojose2004@bol.com.br		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licita + Brasil

licitamaisbrasil.com.br/editais

Data: 05/03/2026 11:13:03

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 05/03/2026 15:15:30

[Acessar a fonte aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Nova Colinas - MA, 09 de março de 2026.

À Empresa,

59.650.444 RICARDO RIBEIRO CAMPOS LEAL

CNPJ nº 59.650.444/0001-15

Endereço: Rua Macapá, s/n, Centro, Nova Colinas - MA Cep: 65.808-000.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade municipal na **contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem (hotel/dormitório), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, SOLICITAMOS** com maior brevidade possível, os seguintes documentos necessários:

1.2. Regularidade jurídica:

1.2.1. Documentos pessoais dos sócios;

1.2.2. Ato constitutivo da empresa.

1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

1.3.6. Prova de regularidade com a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,

1.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 1.3.8. Caso o licitante classificado seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 1.5. Critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidas pelo fornecedor serão:
- 1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante ou do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação dos serviços.
- 1.5.1.1. Podem ser apresentados outros documentos para comprovar a capacidade e *expertise* acima solicitada.
- 1.5.2. Comprovação de exclusividade do produto/serviço ofertado.

Atenciosamente,


SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº002



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - SRP
Processo Administrativo nº 019/2026

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.650.444/0001-15

Razão

Social: 59.650.444 RICARDO RIBEIRO CAMPOS LEAL

Endereço: 10A MACAPA SN / CENTRO / NOVA COLINAS / MA / 65808-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2026 a 29/03/2026

Certificação Número: 2026022803566432071452

Informação obtida em 16/03/2026 14:55:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO RIBEIRO CAMPOS LEAL

CPF: 059.402.213-43

Certidão n°: 16528512/2026

Expedição: 16/03/2026, às 14:56:40

Validade: 12/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO RIBEIRO CAMPOS LEAL**, inscrito(a) no CPF sob o n° **059.402.213-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 057873/26

Data da Certidão: 16/03/2026 14:54:24

CPF/CNPJ 05940221343 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

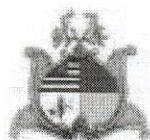
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/03/2026 14:54:24



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 027957/26

Data da Certidão: 16/03/2026 14:50:18

CPF/CNPJ CONSULTADO: 05940221343

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/03/2026 14:50:18



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **AUTORIZO** a essa Comissão, a formalizar os procedimentos, visando a abertura de processo, para contratação de empresa na **contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem (hotel/dormitório), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**, de acordo com o Termo de Referência.

Nova Colinas - MA, 18 de março de 2026.

Atenciosamente,

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 18 dias do mês de março do ano de **2026**, **AUTUO** este processo administrativo que deu origem à presente Dispensa de Licitação nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem (hotel/dormitório), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

RESPONSÁVEL: Comissão Permanente de Licitações - CPL

PRAZO: 12 (doze) meses.

Conforme Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II culminado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº. 019/2026**
- **Modalidade:** Dispensa de Licitação.
- **Tipo:** Menor Preço cotado
- **Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Nova Colinas - MA, 18 de março de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação se a Prefeitura Municipal dispõe de dotação e recursos orçamentários para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem (hotel/dormitório), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante, tendo como valor total da contratação a importância de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

Nova Colinas – MA, 19 de março de 2026.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS

Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Nova Colinas - MA, 20 de março de 2026.

Senhor Presidente da CPL,

Em atenção à consulta formulada por esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, sobre a existência de dotação e recursos orçamentários para **contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem (hotel/dormitório), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**, de acordo com o Termo de Referência, tendo como valor total da aquisição é de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, venho informar a seguinte dotação e elemento de despesa:

02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ORGÃO 03 SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamento em vigor:

Informamos que a Prefeitura Municipal dispõe de recursos orçamentários para a referida contratação.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Atenciosamente,

RAILTON RODRIGUES DA CRUZ
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, para **contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem (hotel/dormitório), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ORGÃO 03 SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atribui-se um custo estimado de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

Nova Colinas - MA, 20 de março de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Declaro, para os devidos fins do artigo 16, §1º, da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção dos sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA**, de acordo com o Termo de Referência, que tem índice de comprometimento orçamentário financeiro no elemento de despesa **3.3.90.39.00.00**.

Nova Colinas - MA, 20 de março de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

ASSUNTO: O presente feito trata de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para **contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem (hotel/dormitório), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**, de acordo com o Termo de Referência.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II culminado com o *DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025*.

PARECER TÉCNICO

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que expõe sobre a necessidade da contratação.

Destaque-se que consta informado no processo, á disponibilidade de Dotação Orçamentaria e Financeira, para contratação solicitada, a proposta de preço mais vantajosa apresentada foi a empresa **59.650.444 RICARDO RIBEIRO CAMPOS LEAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.650.444/0001-15, localizada na Rua Macapá, s/n, Centro, Nova Colinas - MA Cep: 65.808-000, vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de pessoa juridica para a contratação.

Dispensa de Licitação aqui tratada é dispensável, uma vez que o valor posposto e um pequeno, portanto menos oneroso para a administração, e encontrar-se de acordo com a Lei, precisamente Conforme Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, culminado com o *DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025*.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Dessa forma, uma vez que a proposta apresentada como mais vantajosa e de menor valor, facilmente verifica-se estar ela perfeitamente enquadrada ao caso, sendo autorizável, portanto, a contratação direta pela Administração Pública.

Há de se observar, contudo, que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

CONCLUSÃO

As peças juntada a este processo espoe a necessidade da administração e apresenta elementos que, justifica com efase a contratação por dispeça de licitação com base no Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, culmulado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, fazendo costa levantamento de preço de mercado autorização da autoridade competente dotação oçamentaria e demais documentos necessário para tal ato.

Diante de todo exposto e da evidente necessidade para **contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem (hotel/dormitório), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**, conforme termo de referências através da proposta da empresa: **59.650.444 RICARDO RIBEIRO CAMPOS LEAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.650.444/0001-15, localizada na Rua Macapá, s/n, Centro, Nova Colinas - MA Cep: 65.808-000, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista as necessidades da Secretaria solicitante e face da Administração e as circunstancias legais, determinadas no dispositivo supramencionado submetendo-se o presente Parecer Técnico.

Nova Colinas - MA, 23 de março de 2026.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS

Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

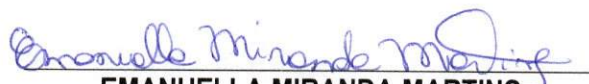


DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor,

Encaminho a Vossa Senhoria a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem (hotel/dormitório), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**, para que seja elaborado o respectivo “parecer”, com relação a sua adequação à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Nova Colinas - MA, 23 de março de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Ao Departamento de Licitações-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Parecerista, nos termos do art. 53, da lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem (hotel/dormitório), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.**

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado o Memorando de Solicitação para a autorização da contratação de empresa; o Termo de Referência contendo todas as especificações; as propostas de preços das empresas; os documentos de habilitação da empresa; a autorização da Prefeita Municipal para a formalização e abertura do processo; a solicitação do Agente de Contratação ao Setor Contábil, para que informe se o município dispõe de dotação e recursos orçamentários para contratar; a resposta do Setor Contábil, informando que o município dispõe de dotação e recursos financeiros para a contratação; em seguida a Declaração Orçamentária e a Declaração sobre Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro para atender o objeto da contratação; a Autuação do processo; e Parecer Técnico emitido pelo Agente de Contratação, apontando como proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **59.650.444 RICARDO RIBEIRO CAMPOS LEAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.650.444/0001-15**, localizada na Rua Macapá, s/n, Centro, Nova Colinas - MA Cep: 65.808-000, por ter cotado o item pelo menor valor global de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de Pessoa Jurídica para a contratação.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo setor de compras, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na Legislação vigente, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, **contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem (hotel/dormitório), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Verifica-se que o valor total do serviço a ser prestado será de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente dispensa é possível observar que o mesmo está dentro do limite do **art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**, culminado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025** senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras:

No presente caso, o valor a ser contratado **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, ou seja, menor que o limite máximo legal permitido.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras ou serviços por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos, identifica-se uma mesma finalidade, vejamos: **contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem (hotel/dormitório), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.** Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que para a referida dispensa verifica-se uma aquisição total de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, sendo que há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir os referidos serviços, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Ademais, se nota que o seu desmembramento se deu única e exclusivamente para melhor organização e separação dos serviços a serem adquiridos, foi considerada a contratação do fornecedor mais vantajoso ao Município de Nova Colinas/MA, motivo pelo qual não há qualquer tipo de prejuízo.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

de contratação, tome os cuidados necessários, para que a referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforçam-se as orientações no sentido de tomar os devidos cuidados com a abertura de processo de dispensa de licitação, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que a atuação deste parecerista restringe-se à análise da legalidade do procedimento, não lhe competindo avaliar o mérito administrativo da decisão, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, **opina-se que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico e opinativo, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, s.m. juízo.

Nova Colinas - MA, 24 de março de 2026.

ANAILZA
MENDES BORGES
ANAILZA MENDES BORGES
Parecerista
OAB-MA 5085

Assinado de forma digital por
ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2026.03.24 16:22:15
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem (hotel/dormitório), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada: 59.650.444 RICARDO RIBEIRO CAMPOS LEAL, inscrita no CNPJ sob o nº 59.650.444/0001-15, localizada na Rua Macapá, s/n, Centro, Nova Colinas - MA Cep: 65.808-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

Nova Colinas - MA, 25 de março de 2026.


MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

contratação de empresa para aquisição de peixes destinados a distribuição gratuita, para a população vulnerável em razão da semana santa, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Nina Rodrigues/MA. Valor Total da Adesão: R\$ 101.400,00 (Cento e um mil e quatrocentos reais). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registra do conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

Nina Rodrigues-MA, 27 de março de 2026.

Carliene Silva da Conceição

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº444/2025

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0d93e3ee9f0d85500c08231fac0c68fc

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 24.1/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 028/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa EMPREENDIMENTOS VIEIRA ME, CNPJ:40.876.916/0001-24. ESPÉCIE: Contrato de execução de obra de engenharia. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a Construção do Centro de Atividades Complementares no Município de Nina Rodrigues/MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 028/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 3.397.000,00 (Três milhões, trezentos e noventa e sete mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: início 27 de fevereiro de 2026 e termino em 27 de fevereiro de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO.....: 07 Fundo Nacional de Desen. do Ensino Básico; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Fundo Nacional de Desen. do Ensino Básico;12 361 0710 1.019 Constr. Ampl. Reforma Equip. Escolas;4.4.90.51.00 Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: Senhora Sâmara Corrêa Sá, secretária Municipal, pela Contratante, e Josiell Serra Vieira, CPF:00391171380, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 27 de fevereiro de 2026. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ab3b73cabfd52c5fb9086e5e27e1432b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2026.** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pelo Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem (hotel/dormitório), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ÓRGÃO 03 SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação até 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.^a MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita

Municipal; **CONTRATADA:** 59.650.444 RICARDO RIBEIRO CAMPOS LEAL, inscrita no CNPJ sob o nº 59.650.444/0001-15, representado pelo S.r. RICARDO RIBEIRO CAMPOS, portador do CPF nº ***.402.213-** e RG nº 032465652006-8 SSP-MA. Proprietário.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 1e8c1b7f8250c67bb3fd386eb45e88f7

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Colinas - MA, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 223/2021,

Considerando a apreciação do Plano de Capacitação e Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS do Município de Nova Colinas - MA, para o quadriênio de 2026 a 2029;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Capacitação e Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS do Município de Nova Colinas - MA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Colinas - MA, 27 de março de 2026.

Luciana de Castro Cardoso Santos
Presidente do CMAS

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0c2301dad72f95c6abdacb486de56a25

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de hospedagem (hotel/dormitório), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada: 59.650.444 RICARDO RIBEIRO CAMPOS LEAL, inscrita no CNPJ sob o nº 59.650.444/0001-15, localizada na Rua Macapá, s/n, Centro, Nova Colinas - MA Cep: 65.808-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**.

Nova Colinas - MA, 25 de março de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0912.01/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	01/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de Cursos e Treinamento para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Nova Olinda do Maranhão - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 3.315.228,70 (três milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Março de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	26 de Março de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CNPJ:	01.612.625/0001-77
LOGRADOURO:	Rua do Sesp, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Nova Olinda do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ely Silva Linhares	CPF:	819.027.273-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	INGEST - GESTAO DE PESSOAS E SOCIEDADE	CPF/CNPJ:	48.182.699/0001-84
ENDEREÇO:	RUA DOS AZULOS, OFFICE TOWER - COLUNA 31 SALA - 831, 1	BAIRRO:	RENASCENCA
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8400-0000 (99) 98814-4358	E-MAIL:	INGEST.SERVICOS@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	Caique Melo Santos	CPF:	057.418.143-10

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Lote 01							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2026, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n°. 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de dispensa de licitação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal